

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2891/2019**

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **JAIR FRANCISCO CAMARGO** – Secretário de Licitações e Compras, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SILVIO GABRIEL**, torna público a quem possa interessar que se acha aberta no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com tipo MENOR PREÇO e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a **contratação de empresa para execução dos serviços de construção e instalação de toboágua no Balneário Municipal de Rosana, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.**

1 - DO OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços de construção e instalação de toboágua no Balneário Municipal de Rosana, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

2 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO.

2.1 – O **CD-ROM** contendo o **edital e seus anexos** poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 1,00 (um real)** ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br e/ou <http://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia/> **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213**, ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.1.1 – Qualquer eventualidade com relação aos projetos constantes no CD-ROM, tais como: erro de leitura, versão do programa, etc, a licitante deverá entrar em contato com o Setor de Informática da Municipalidade, através do telefone **(18) 3288-8231, com o Sr. Jonata de Almeida Brito.**

2.2 – A entrega (protocolo) dos envelopes relativos à habilitação e proposta de preços deverá ser efetivada até às **08:00 horas do dia 17/12/2019**, no **Setor de Licitações**, sito na **Av. José Laurindo, nº 1540 (pavimento superior)**, em Rosana - SP.

2.3 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo

a apresentação de novos envelopes.

2.4 – A abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação será realizada em sessão pública, na sala de reuniões do Setor de Licitações, na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, **às 08:30 horas do dia 17/12/2019.**

2.5 – A abertura dos envelopes contendo propostas de preços, dos proponentes considerados habilitados, será efetuada depois de transcorrido o prazo previsto para recursos decorrentes da sessão de habilitação, devidamente publicado pela Comissão de Licitação.

2.6 – A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 17/12/2019**, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos**, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana – SP através do fone **(18) 3284-4922.**

2.7 – Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 **(pavimento superior)**, em Rosana - SP, no horário comercial ou pelo telefone: **(18) 3288-8210.**

2.7 – Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Recibo de entrega de edital pela internet;
- II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V – Projeto básico;
- VI – Memorial descritivo;
- VII - Planilha de quantidades e preços;
- VIII – Cronograma físico-financeiro
- IX – Modelo da proposta;
- X – Atestado de Visita; e
- XI – Minuta de Contrato.

2.9 – O suporte financeiro da Prefeitura de Rosana, para a contratação da presente licitação, é oriundo de recursos do Município, que correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **Construção e Instalação de Toboágua – Func. Prog.: 236950017.1.068 44051.92 (5618) e (5619).**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ***ramo de atividade pertinente ao objeto licitado*** e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 – Não podem participar desta licitação as empresas:

3.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
3.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.2.5- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº 01 (habilitação).

3.4 – A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em uma via, em envelopes fechados, lacrados e preferencialmente, rubricados.

3.5 – Todos os documentos e elementos da proposta deverão estar sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preferencialmente, datados e assinados pelo responsável, bem como todas as folhas deverão estar rubricadas.

4 – DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

4.1 – Este envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma via, original ou reprodução autenticada, preferencialmente, numerados e dispostos ordenadamente.

4.1.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a documentação deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
ENCERRAMENTO: 009/2019 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

4.2 – A documentação necessária à habilitação é a

constante nos subitens abaixo relacionados, devendo-se observar o que segue:

I - Os documentos e certidões apresentados deverão estar válidos na data de entrega dos envelopes de documentação. Caso não conste no documento/certidão, serão aceitos apenas aqueles com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data de encerramento desta licitação.

II - *Caso a proponente vencedora tenha apresentado alguma certidão para habilitação, cujo prazo de validade se expire entre a data de entrega do envelope “HABILITAÇÃO” e assinatura do contrato, deverá apresentar outra certidão negativa válida.*

III - **Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

IV - Caso **preferir** as **cópias** poderão ser autenticadas pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitações no ato de sua apresentação, mediante a apresentação dos originais.

V – Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V.1 – Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.2.1 a 4.2.5**;

VI – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial (desde a constituição e posteriores alterações), no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade

estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

II) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

II.1) Certidão de Regularidade de **ICMS** (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

II.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela órgão competente.

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

IV) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

V) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

V.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

VI – A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

VI.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma **restrição**;

VI.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura de Rosana, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

VI.3) A **não regularização da documentação**, no

prazo previsto no subitem “VI.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) OPERACIONAL:

a.1) - Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede do licitante.**

a.2) - Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços, conforme **Anexo X**.

a.3) - Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, apresentando a CAT dos serviços prestados com características semelhantes as do objeto licitado, com execução de: **Construção e Instalação de Toboágua, armadura para estrutura mínimo de 1200kg, colchão reno (gabião) mínimo de 40m² ou 6,8m³, estaca qualquer tipo com resistência de 30t mínimo de 60m.**

4.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.2.5 – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração da proponente em papel timbrado, de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensa de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação (**Anexo II**).

b) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV**.

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial:

está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação

extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

e) - As proponentes, salvo se representada por seu proprietário ou sócio, deverão indicar, por meio de **carta com firma reconhecida**, a pessoa credenciada a tomar parte nesta **Tomada de Preços** como seu representante, delegando-lhe poderes para, inclusive, receber intimações, interpor recursos ou renunciar a seu direito de interposição. A não apresentação desta credencial não implica na inabilitação da licitante, contudo a impede de manifestar-se, durante a sessão sobre as decisões tomadas pela Comissão de Permanente de Licitações.

f) - Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.

5 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 – Conforme orçamento realizado pela Divisão de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade, o **valor global máximo** que a Administração se propõe a pagar pela execução total dos serviços é de **R\$ 309.455,08 (trezentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos)**, sendo que serão **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COM VALOR GLOBAL SUPERIOR AO AQUI ESTABELECIDO**, nos termos do Artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

5.2 – O **Anexo IX (modelo de proposta)** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, sendo que os valores deverão ser expressos em reais, em uma via, **juntamente com a planilha de quantidades e preços, com preços unitários e totais, assim como o cronograma físico-financeiro**.

5.2.1 – Na sua parte externa o envelope contendo a proposta deverá conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
ENCERRAMENTO: 009/2019 - 08:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

5.3 – Na apresentação da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional.

5.4 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

6 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

6.1 - O preço estabelecido é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.1.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

7.1.3 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

7.1.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.5 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.2 – Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O prazo máximo para a execução dos serviços é de **até 4 (quatro) meses**, contados a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA.

9.1 - A validade da proposta será de mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Artigo 48, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

10.2 – A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos, sendo que para essa finalidade, a Comissão de Licitações tomará o preço global de cada proposta;

10.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

10.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

10.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **subitem 10.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houve equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 10.5**.

a) Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **subitem 10.5.3**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – A classificação das propostas será feita dentro do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.7 – Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, para critério de desempate, será procedido o sorteio.

10.8 - Será verificado e corrigido o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, conseqüentemente os cálculos do valor global, baseando-se no anteriormente estabelecido.

11 – CONTRATAÇÃO.

11.1 – Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela PREFEITURA. A proponente vencedora **deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré-

estabelecida neste Edital.

11.1.1 – Para a assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do **item 13** do presente edital.

11.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

11.2 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação;

11.3 – Neste caso, poderá a Prefeitura de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

12 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA.

12.1 – A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura de Rosana para assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de até **20% (vinte dez por cento) sobre o valor global da proposta**, assim como não cumprimento da apresentação de cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução dos serviços, assim como não apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução dos serviços.

12.2 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, multa moratória de **5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido** em cada etapa dos serviços na forma estipulada no Cronograma Físico-Financeiro;

12.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

12.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/3 e alterações posteriores:

13.1.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5 % (cinco por cento)** sobre o valor da contratação;

13.1.2 – A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Segura garantia, na forma da legislação aplicável
- c) Fiança bancária.

13.1.3 – No caso de fiança bancária está deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso afiançado não cumpra as obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem a aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/2002);
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

13.1.4 - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.2 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do **item 12.1**.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1 - Dos atos públicos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem os recursos constantes do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana/SP, das **08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de Rosana – SP.

15.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.1.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

15.1.3. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

15.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este processo licitatório poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento em referência:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 – A decisão definitiva da licitação, caberá ao Prefeito Municipal de Rosana, que poderá anulá-la ou revogá-la sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reembolso de despesas ou recurso.

17.2 – A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.3 – O licitante vencedor deverá estar de pleno acordo com as cláusulas do contrato a ser assinado, cuja minuta faz parte do presente processo, **Anexo XI**.

Rosana 28 de novembro de 2019.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOBOÁGUA NO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE ROSANA, MUNICÍPIO DE ROSANA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome:

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213** ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (-----), portador(a) do RG. (-----) e do CPF. (-----), residente e domiciliado(a) na (-----), cidade de (-----), Estado (-----), **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, a **inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitações públicas, que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida ou suspensão de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer Unidade da Federação.**

Local e data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é ☐ **MICROEMPRESA** OU ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 009/2019**, realizado pela Prefeitura de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** inclusa nas vedações constantes do **§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar da **Tomada de Preços nº 009/2019**, da Prefeitura de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

1. PROJETO: PLACA DE OBRA GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – DES. 1

ANEXO V

2. PROJETO – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DO
MUNICÍPIO - DES. 01-TOB_TOPOG_SIT_01-A1

ANEXO V

3. PROJETO – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE ESPAÇO DE RECREAÇÃO NO
BALNEÁRIO MUNICIPAL - DES. 02-TOB_TOPOG_LOC_02

ANEXO V

4. PROJETO – TOPOGRÁFICO ALTIMETRIA - DES. 03-TOBO_TOPOG_ALTIM_03-A0

ANEXO V

5 - PROJETO – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – IMPLANTAÇÃO - DES. 04-
TOBO_ENG_FOTO_01-A0

ANEXO V

6 - PROJETO – PLANTA DE IMPLANTAÇÃO – DES. 05-TOBO_ENG_ARQ 01 – A1

ANEXO V

7- PROJETO – PLANTAS E VISTAS – DES. 06-TOBO_ENG_ARQ 02 – A0

ANEXO V

8 - PROJETO – CORTES E DETALHES – DES. 07-TOBO_ENG_ARQ 03 – A1

ANEXO V

9 - PROJETO – PLANTA DE CARGAS – DES. 08-TOBO_ESTRUT_01 – A1

ANEXO V

10 - PROJETO – PLANTA DE FORMA NÍVEL 0 – DES. 09-TOBO_ESTRUT_02 –
A1

ANEXO V

11 - PROJETO – PLANTA LOCAÇÃO DAS ESTACAS – DES. 10-TOBO_ESTRUT_03 –
A1

ANEXO V

12 – PROJETO ESTRUTURAL – (COM GEOTÉCNICO) PLANTA DE LOCAÇÃO –
DES. 11-TOBO_ESTRUT_04 – A1

ANEXO V

13 – PROJETO ESTRUTURAL – PLANTA DE FORMA NÍVEL 25 – DES. 12-
TOBO_ESTRUT_05 – A1

ANEXO V

14 – PROJETO ESTRUTURAL – PLANTA DE FORMA NÍVEL 125 – DES. 13-
TOBO_ESTRUT_06 – A1

ANEXO V

15 – PROJETO ESTRUTURAL – PILARES E VIGAS 1 AO 4 – DES. 14-TOBO_ESTRUT_07
– A1

ANEXO V

16 – PROJETO ESTRUTURAL – VIGAS - DES. 15-TOBO_ESTRUT_08 – A1

ANEXO V

17 – PROJETO ESTRUTURAL – LAJE PAVIMENTO RADIER (ARMAÇÃO POSITIVA) -
DES. 16-TOBO_ESTRUT_09 – A1

ANEXO V

18 – PROJETO ESTRUTURAL – LAJE PAVIMENTO RADIER (ARMAÇÃO NEGATIVA) -
DES. 17-TOBO_ESTRUT_10 – A1

ANEXO V

19 – PROJETO ESTRUTURAL – LAJE PAVIMENTO PISCINA - DES. 18-
TOBO_ESTRUT_11 – A1

ANEXO V

20 – PROJETO – 3D ESTRUTURAL - DES. 19-TOBO_ESTRUT_12 – A1

ANEXO V

21 – PROJETO – SISTEMA DE DRENAGEM DA PISCINA - DES. 20-
TOBO_HIDRAU_01_BOMBA

ANEXO V

22 – PROJETO – SISTEMA DE DRENAGEM DA PISCINA - DES. 21-
TOBO_HIDRAU_02_DRENO

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção e instalação de toboágua no Balneário Municipal de Rosana, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

Local: Balneário Municipal de Rosana

Proprietário: Prefeitura de Rosana – SP.

Área Total: 275,16m²

O presente Memorial, tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução da CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOBOÁGUA NO BALNEÁRIO DE ROSANA, Município de Rosana-SP.

Deverá ser mantido na Obra, cópias dos Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico - Financeiro, a via da ART do responsável pela execução da obra, devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, telefone provisório, bem como um livro em 3 (três) vias "Diário de Obra" com todas as páginas numeradas onde serão anotadas diariamente as diversas ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário e também as determinações da CONTRATANTE.

Para as Obras e Serviços acima, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo tem pôr finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução dos serviços e obras objeto deste Memorial, com suas respectivas áreas.

A Metodologia aplicada quanto à especificação técnica das etapas, atividades e serviços a serem realizados deverão seguir como parâmetros os adotados pela CPOS.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente as boas técnicas usualmente adotadas no campo de engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

Os elementos técnicos fornecidos para execução do pretendido são: Memorial Descritivo, Projeto de Arquitetura, Projeto Hidráulico, Projeto estrutural e Projeto Elétrico.

A CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias as obras, como andaime, formas, etc. Bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente á perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade.

Os materiais e serviços que porventura forem impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos conforme especificação técnica e seu custo correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Não será tolerado manter no canteiro de serviços qualquer material e pessoas estranhas às obras.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto do interior da mesma como no canteiro de obras.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de propiciar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não eximem a

CONTRATADA de sua inteira **responsabilidade técnica e civil** pelas obras e serviços por ele executados.

A CONTRATADA deverá ter situação regularizada perante o **CREA**, com profissional habilitado para exercer suas funções de responsabilidades técnicas de execução, com a respectiva emissão da A.R.T antes de iniciar a obra, inclusive com placa do referido responsável, deverá ser fornecido ao Departamento de Obras, cópias autenticadas das A.R.T.s dos profissionais responsáveis.

Todos os elementos não constantes deste documento, que dependam de especificações de terceiros, serão apresentados pela CONTRATADA juntamente com desenhos detalhados (quando necessário) à CONTRATANTE, para aprovação prévia. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e normas da ABNT.

Proteção da Obra: A CONTRATADA tomará as precauções necessárias para a segurança do pessoal da obra, observando as recomendações de segurança do trabalho aplicável por Leis Federal, Estadual e Municipal e códigos sobre construções, com finalidade de evitar acidentes dentro do recinto da obra ou nas áreas adjacentes em que executar serviços relacionados com a obra.

Sem necessidade de licença especial, fica autorizada a CONTRATADA a tomar as providências que julgar convenientes em casos de emergências relacionados com a segurança do pessoal e da obra.

Caberá à CONTRATADA, fornecer os E.P.I.s e E.P.C.s necessários para proteção dos empregados.

Qualidade: Todos os materiais deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização quanto à qualidade.

Entrega da obra: Concluído os serviços contratados, a fiscalização solicitará da CONTRATADA o encaminhamento de correspondência à Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, comunicando o término dos serviços e solicitando o recebimento da obra. Após o recebimento do comunicado a contratante, através do departamento competente e juntamente com a fiscalização e a contratada, fará visita e vistoria da obra. Da vistoria será lavrado o "Termo de Vistoria" contendo todas as observações feitas e eventuais correções a serem realizadas com prazo para sua execução.

Obs: Todo material necessário a realização do aterro será fornecido pela contratante.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Limpeza do Terreno:

Será realizada a limpeza geral de todo o terreno nos locais a serem ocupados pelas instalações necessárias à execução da obra, retirando-se a vegetação rasteira e detritos existentes, inclusive troncos, árvores e raízes; removendo-os do local, para que não afete a segurança das instalações da futura obra.

Os serviços de remoção de vegetações, árvores, troncos, raízes e entulhos deverão ser executados manual e mecanicamente. Não sendo permitido a queima. Caso necessário, a obtenção de autorização legal para a remoção de árvores de porte, transplante ou plantio de mudas, deverá ficar sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Fica a cargo da CONTRATADA o bota fora do material proveniente da execução do serviço referido, devendo cuidar nos termos da Legislação Municipal da limpeza das vias públicas, protegendo a carga dos caminhões com lona.

Locação da Obra:

Considerando as dimensões e localização do terreno entende-se

necessária as construções de tapumes na frente , fundos e laterais da obra.

A locação deverá ser executada com instrumentos apropriados ao serviço (pontaletes, sarrafos, arames, etc.).

A locação da Obra será totalmente executada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a execução deste serviço. Qualquer ocorrência de erro na locação da Obra projetada implicará para esta na obrigação e reposições que se tornarem necessárias a juízo da fiscalização.

Containers

Deverá ser locado containers para depósito de materiais e ferramentas, com ambiente para o engenheiro residente e a Fiscalização em local apropriado a ser definido e aprovado pela CONTRATANTE.

No Canteiro de Obras deverá haver Sanitário para Funcionários

Placa da obra

Deverá ser colocado placa indicativa da obra em aço galvanizado com medidas de 3,00x1,50 e 1,00x1,50m, respeitando os modelos exigidos pelo CREA e a CONTRATANTE.

Na placa deverá constar a identificação da Obra, entidade executora, Custo total da Obra, data, início e previsão de término, área total, Empresa executora (Construtora), Responsável Técnico e o período da Administração.

INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA-Base torre do toboágua e piscina e casa de máquinas

Deverão ser respeitadas as profundidades mínimas indicadas em Projeto,

Deverão seguir rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Em hipótese alguma poderão ser paralisados os serviços de concretagem no meio de uma broca / estaca.

A CONTRATADA se incumbirá de fornecer provas de carga de acordo com as normas da ABNT em vigor, caso solicitado pela Fiscalização para verificar a qualidade de concretagem. As despesas decorrentes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Qualquer ocorrência na Obra que comprovadamente impossibilite a execução das fundações, deverá ser imediatamente comunicado à Fiscalização. Entre outras, merecem maior destaque:

- * Tronco e raízes de difícil remoção;
- * Vazios de subsolo causados por formigueiros ou poços de edificações anteriores;
- * Canalização não indicadas no levantamento;
- * Vegetação existente no local e que deverá ser preservada.

Somente com aprovação prévia, face a comprovada impossibilidade executiva, poderão ser introduzidas modificações no Projeto de Fundações. Para perfeita verificação do comportamento das fundações, poderão ser exigidas pela Fiscalização, provas de carga. As despesas decorrentes serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Estacas pré moldadas/ brocas:

Deverá ser executado estacas pré-moldadas de concreto que suporte até 30 toneladas, deverá ser respeitado a profundidade mínima de 6 mts ou até que se encontre a resistência do solo. O mesmo se aplica para as brocas onde a profundidade mínima é 2,50mts ou até que se encontre a resistência do solo.

Escavação Mecanizada:

Deverá ser executado escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa em campo aberto para retirada do solo e limpeza nos locais onde será executado a obra.

Após executada as escavações e limpezas necessárias para a realização da Obra. A terra escavada e proveniente de limpeza deverá ser amontoada no mínimo a 50 cm (cinquenta centímetros) da borda e retirada do local imediatamente e transportado para local indicado pela fiscalização, para evitar o carregamento por águas pluviais.

Armação das Blocos, Vigas Baldrame, laje , Viga de respaldo, pilares e outros:

Serão confeccionadas com aço CA-50 e CA 60 nas bitolas $\varnothing$ 3/16", 1/4", 5/16", 3/8" e 1/2" e outros com recobrimento 3cm e 5 cm conforme projeto estrutural.

A execução das armaduras deverão obedecer rigorosamente ao Projeto estrutural, no que se refere a posição, bitola, dobramento e recobrimento.

Qualquer mudança de tipo ou bitola das barras de aço com modificação de Projeto só será concedida após aprovação da Fiscalização e apresentação por escrito pelo Responsável Técnico.

Não serão admitidas emendas de barras não previstas no Projeto.

Na colocação das armaduras nas formas, aquelas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, crostas, soltas de ferrugem e barro, óleos, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

As normas NB 1, EB - 3 e EB - 565 da ABNT deverão ser rigorosamente seguidas.

A armadura de aço terá o recobrimento recomendado pelo Projeto, devendo ser apoiada nas formas sobre calços de concreto pré-moldado.

Concreto Usinado FCK 30 MPa:

A execução do concreto estrutural que deverá ser aplicado no base do toboágua e piscina, obedecerá rigorosamente ao Projeto Estrutural, especificações e detalhes respectivos referentes as Normas Técnicas da ABNT que regem o assunto, além das que se seguem.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da Empreiteira por sua existência e estabilidade conforme edital.

Deverá ser apresentado ART de execução de todos os serviços referentes a instalação do toboágua, confecção da estrutura metálica da torre do toboágua e toboágua, ART de execução de fundações, superestrutura em concreto armado e todos os outros referentes a obra em questão.

Todo concreto referente à fundação e superestrutura, será de mínimo de 30 MPa, cabendo à empreiteira apresentar testes de carga.

Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar a fuga da nata de cimento.

Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização.

A descarga do caminhão betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte.

O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material.

O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, ou se concreto usinado o tempo de descarga

deverá obedecer as normas brasileiras, e observar-se ainda:

- * não será admitido o uso de concreto remisturado;
- * a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária;
- * a altura máxima de lançamento será de 2 m (dois metros).

O concreto deverá ser convenientemente vibrado imediatamente após o lançamento.

Cuidados especiais deverão ser tomados durante a cura do concreto, especialmente nos primeiros 7 (sete) dias, tais como:

- * vedar todo o excesso ou acúmulo de material nas partes concretadas durante 24 horas após a conclusão;
- * manter as superfícies úmidas por meio de sacaria, areia molhada ou lâmina de água.

Na execução da estrutura deverão ser tomadas providências para permitir o fácil escoamento das águas a fim de evitar sobrecarga e infiltrações.

Não será permitido que as canalizações hidráulicas sejam embutidas no concreto estrutural, mesmo que as reduções de secção sejam consideradas nos dimensionamentos.

O acesso às partes concretadas deverá ser impedido até pelo menos 24 horas após a conclusão da concretagem.

O transporte deverá empregar métodos e equipamentos que evitem a segregação e as perdas dos materiais componentes e os carrinhos de mão terão preferencialmente rodas pneumáticas.

O lançamento deverá seguir o tempo máximo de 60 minutos entre o fim do amassamento e o fim do lançamento.

O adensamento será feito por vibradores de imersão de pulsação superior a 3600 rotações por minuto.

A cura será feita com água potável abundante sobre as peças, mantendo-as sempre úmidas pelo prazo mínimo de 10 dias a partir do início da pega do concreto.

O cimento a ser empregado será de uma só marca e os agregados de uma única procedência, para evitar quaisquer variações de coloração ou textura.

As interrupções de concretagem deverão obedecer a um plano preestabelecido, a fim de que as emendas delas decorrentes não prejudiquem o aspecto arquitetônico.

As eventuais falhas na superfície do concreto serão reparadas com argamassa de cimento e areia, procurando-se manter a mesma coloração e textura; será permitida, para isso, a adição de cimento branco a argamassa.

O consumo mínimo de cimento será de 350 kg por m³, granulometria do agregado graúdo deverá ser compatível com as dimensões das peças a serem concretadas.

Obs: Fica a cargo da empreiteira contratada a total responsabilidade sobre a estruturação da obra em questão, cabendo a mesma apresentar a respectiva ART do responsável técnico pela execução de todos os serviços de estruturação e execução total da obra em questão.

Formas:

As formas para qualquer tipo de fundação, assim como para as demais peças estruturais, serão de madeiras beneficiadas ou compensados e deverão garantir a resistência não só do concreto nela lançado, mas também das sobrecargas oriundas dos trabalhos da concretagem, de modo que não se desloquem ou se rompam, provocando vazamentos durante a vibração do concreto.

As formas das lajes, e vigas(paredes em concreto armado), deverão ser de chapa compensado resinado 12 mm e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto,

fazendo com que por ocasião da desforma reproduza a estrutura determinada em Projeto.

Na execução de elementos de concreto armado, a ligação entre as formas externas e internas será efetuada por meio de elementos rígidos.

Os pontaletes serão de pinho, eucalipto ou madeira equivalente com secção de dimensões mínimas de 75 x 75 mm ou com secção equivalente, devendo ser devidamente contraventados. Não poderá haver mais que uma emenda em cada pontalete, devendo ser a mesma fora do terço médio.

As formas somente poderão ser retiradas, observando-se os prazos mínimos (NB -1):

PROTEÇÃO DE TALUDE PARA TOBOÁGUA E PISCINA

Deverá ser executado a compactação mecanizada do solo sem controle de proctor normal, para posteriormente receber, manta geotêxtil e colchão reno. A Contratada deverá fornecer todo os equipamentos necessários a perfeita compactação do solo, a compactação deverá ser feita em camadas de 20 em 20cm no máximo.

Deverá ser aplicado uma camada de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m. Esta camada terá entre outras a função de proteção, separação e controle de erosão.

A manta a ser fornecida deve apresentar ótimas características de, resistência e durabilidade.

Deverá ser colocado uma camada de **colchão reno** para base dimensões 2,0 x 5,0 m, altura de 17 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão- Fornecimento e execução. AF_12/2015. Esta camada de colchão reno deve ser colocada no solo, para contenção do talude.

Após a execução do colchão reno, mantas, deverá ser aplicado sobre o colchão uma camada de pelo menos 5 cm de concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15,0 Mpa

Deverá ser executado na base de todo o talude sarjeta e ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa, nas dimensões de largura 0,50m e 0,08m de espessura.

REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO

A borda de baixo da piscina receberá uma camada de pedra Miracema na largura de 40,00cm, conforme indicado pela fiscalização e projeto.

Deverá ser executado no piso de fundo, laterais e restantes das bordas da piscina, argamassa de regularização e proteção com acabamento hidrofulgente e impermeabilizante com espessura mínima de 4cm.

PINTURA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, sendo cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre as duas demãos sucessivas;. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, quando for o caso, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa. Deverá ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação como segue:

Pintura a base de EPOX - Deverá ser executada pintura em epox em toda a parte interna, externa, piso e bordas da piscina em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento e impermeabilização da mesma. Antes da aplicação da pintura em Epox, deverá ser aplicado fundo preparador primer, em quantas demãos forem necessárias a perfeita execução da pintura em questão.

Deverá ser executada pintura em látex acrílica na parte externa e interna da casa de máquina.

Deverá ser executada pintura em esmalte na porta da casa de máquina.

INSTALAÇÕES DO SISTEMA ELÉTRICO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- SISTEMA ELÉTRICO:

- **Generalidades:** Todo o sistema de instalação elétrica, para sua elaboração, foram observadas as Normas da ABNT e especificadas:

- **Materiais a Empregar:** Todos os materiais a serem empregados, deverão atender as prescrições das Normas Técnicas da ABNT, que lhes foram aplicáveis.

- **Entrada de Serviços:** A entrada de serviços será utilizado o Existente, que está construído conforme norma ND-10 da Concessionária Local.

- **Circuitos:** O circuito alimentador (será executado pela Contratante até o Quadro de Comando) será Subterrâneo e foi dimensionado para que a queda de tensão não ultrapasse a 2% da tensão nominal. Os condutores serão em cobre, classe de encordoamento 4, com isolamento para 1Kv.

- Os circuitos terminais foram dimensionados para que a queda de tensão não ultrapasse a 2% da tensão nominal. Os condutores serão em cobre, classe de encordoamento 4, com isolamento para 750V.

- Todos os circuitos terminais deveram conter aterramentos independentes.

- **Quadro de Comando:** O quadro de Comando (QC-01) será metálico, instalado sobrepor a parede, com acabamento anticorrosivo, neutro isolado e proteção (terra), com disjuntor diferencial residual tetrapolar de 100A/30mA como proteção antifulga, disjuntores termomagnéticos, contadoras e reles para proteção dos circuitos.

- **Disjuntores:** Serão autom áticos, com proteção termomagnética contra carga e curto circuito. Para o geral do quadro a classe de interrupção é de 10KA e para os circuitos terminais a classe de interrupção é de 5KA.

- **Condutores:** Serão utilizados condutores de cobre, bitola mínima de 2,5 mm² com classe de encordoamento 4, para facilitar a identificação serão empregados condutores com isolamento em cores, sendo: vermelho e preto para fio fase, azul para fio neutro, amarelo para retorno e verde para fio terra.

- **Eletrodutos:** O eletroduto do Circuito Alimentador será de PVC corrugado anti-chama, Ø mínima de 3", a 0,50m de profundidade. Os eletrodutos do Circuito de Comando serão de PVC rígido anti-chama, Ø mínima de 1", para as instalações Subterrâneas (a 0,50m de profundidade) e embutidas no Pilar, as curvas e luvas terão as mesmas características dos eletrodutos a que se destinam.

- Sob nenhuma hipótese devem ser feitas curvas forçadas na tubulação, para se conseguir ângulos perfeitos, deverão ser usadas peças apropriadas para esse fim.

- **Caixas:** As caixas de passagens subterrâneas deverão ser em alvenaria com acabamento em concreto, revestimento interno com argamassa 1:3:1, dreno

com aproximadamente 70cm de profundidade preenchido com brita nº 1, tampa de concreto armado com gancho de içamento encaixado na alvenaria de concreto, medidas internas.

- **Aterramento:** Por razão de proteção, o sistema utilizado é o TN-S onde existe o condutor neutro e o condutor de proteção (terra). O sistema de aterramento será composto de uma cordoalha de cabo de cobre nú de 50mm² (a cordoalha deve apresentar 7 fios de cobre), acompanhando o circuito alimentador, haste de terra de 5/8" x 3m e 254 microns. As conexões entre cabos e hastes deverão ser do tipo solda exotérmica.

A resistência de terra máxima permitida para toda a malha é de 10 ohms. Antes da energização e interligação da malha, o executor da obra deverá efetuar a medição da malha e apresentar laudo de conformidade com a resistência exigida. Devendo ser estudado os meios para atingir este objetivo, sempre que tal condição não seja obtida e os serviços necessários somente deverão ser executados com prévia aprovação da Fiscalização.

- Todos os equipamentos elétricos, condutos, equipamentos mecânicos e estruturas metálicas, serão interligados à malha de terra.

- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ELÉTRICO:

- Serão utilizados materiais padronizados pela ABNT. Todos os condutores serão embutidos em eletrodutos PVC corrugados e/ou rígido anti-chama. Todas as emendas serão soldadas e depois isoladas com fita alta fusão e fita isolante de acabamento.

- Os condutores na rede de eletrodutos deverão ser executados após a conclusão da tubulação, depois de ser feita a limpeza e secagem das tubulações e repintura de todas as caixas. As emendas só poderão ser feitas nas caixas, devendo ser soldadas e revestidas com fita de borracha e fita isolante adesiva de modo a ser obtido o isolamento exigido em cada caso pela NBR 5410.

- Todas as etapas das instalações deverão ser executadas com esmero e capricho, devendo apresentar na conclusão padrão de acabamento condizente com os demais serviços da obra. As alturas de interruptores, tomadas e demais especificações, estão indicadas na legenda e se referem sempre do piso até o centro das caixas, salvo indicação contrária, expressa em projeto.

- Quando, na presente especificação de um determinado material, tem-se por objetivo estabelecer um padrão de qualidade e de técnica, entretanto, deve ser comprovado à similaridade de qualidade e de técnica, mediante prévio consentimento do responsável técnico, antes de sua instalação.

- Todas atividades na área elétrica, deverá ser realizada por trabalhadores **HABILITADOS e/ou QUALIFICADOS e/ou CAPACITADOS** que tiverem concluído com êxito os cursos previstos no Anexo III da Norma Regulamentadora NR-10, (treinamento específico sobre os riscos das atividades elétricas e medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas: "**CURSO BÁSICO - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade**").

CASA DE MÁQUINAS

A casa de máquinas deverá ser executada em cima do radier que servirá de base para o toboágua, e conseqüentemente será o piso para casa de máquinas, a mesma será executada em fechamento de alvenaria intertravada, entre os pilares (pés) em estrutura metálica da torre do toboágua conforme mostra projeto.

A mesma receberá revestimento em chapisco e reboco e posteriormente pintura.

Deverá ser fornecido e instalado porta de ferro de abrir tipo veneziana, com dobradiças e fechaduras, com porta cadeado para proteção do conjunto moto bomba na casa de máquinas, conforme mostra projeto.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As presentes especificações destinam-se a estabelecer as diretrizes básicas e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das instalações hidráulicas da Obra referida.

Estas especificações são partes integrantes do Projeto e completam o mesmo.

As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as normas técnicas da ABNT e as recomendações do fabricante.

Nos casos em que as normas forem omissas ou conflitantes, serão adotadas as soluções que forem tecnicamente mais perfeitas, cabendo a aprovação ou solução por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

Generalidades:

A execução das instalações hidráulicas só poderão ser executados por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelo perfeito funcionamento das mesma.

A emenda dos tubos deverá ser feita por meios de luvas soldáveis e ou com bolsa e virola, tomando-se de cuidado de não deixar rebarbas no tubo que possa prejudicar a estanqueidade da mesma.

Quando enterrada, a canalização deverá ser assentada em terreno resistente ou sobre embasamento apropriado com recobrimento mínimo de 30 cm (trinta centímetros).

Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível, ou onde a canalização estiver sujeita a fortes compressões ou choques, ou ainda, nos trechos situados em área edificada, deve a canalização ter a proteção de um envelope de concreto.

Quando da necessidade de cortar o tubo, esta operação deverá ser perpendicular ao eixo do mesmo. Após o corte remove-se com uma rasqueta as rebarbas, e, para união com anel de borracha a ponta do tubo deverá ser chanfrada (ângulo de 15 graus x compr. 5 mm), com auxílio de uma lima.

A ponta e a bolsa do tubo deve ser limpa com especial cuidado na virola onde irá se alojar o anel de borracha.

Aplicar somente a pasta lubrificante recomendada pelo fabricante, no anel e na ponta do tubo. Não usar óleos ou graxas que poderão atacar o anel de borracha.

Nas conexões, as pontas deverão ser introduzidas até o fundo da bolsa, devendo ser fixadas, quando em instalações externas com braçadeira para evitar deslizamento das mesma.

Nos tubos com ponta e bolsa soldáveis, limpar cuidadosamente a ponta e a bolsa dos tubos com estopa branca; lixar a ponta e a bolsa dos tubos até tirar todo o brilho; limpar a bolsa e a ponta dos tubos com estopa branca embebida em solução limpadora recomendada pelo fabricante, removendo todo e qualquer vestígio de sujeira e gordura; marcar na ponta do tubo a profundidade da bolsa;

O desenvolvimento das tubulações devem ser de preferência retilíneo e serem fixados de modo a manter as condições do Projeto.

Não deverão ser utilizados os tubos e ou conexões que apresentarem falhas como: deformação ou ovalização, fissuras, folga excessiva entre a bolsa e a ponta e soldas velhas com muito coágulos.

Água Fria/-ALIMENTAÇÃO E DRENAEM -para execução de toda a sucção, abastecimento e recirculação de água entre toboágua, piscina e o rio:

Os tubos e conexões de água fria, ou seja para captação, abastecimento,

filtragem, circulação de água do sistema toboágua e piscina, deverão ser de acordo com as especificações de Projeto, o que se refere a bitola, tubo e localização. O material a ser utilizado será em PVC rígido de acordo com normas da ABNT.

Deverá ser executado pela contratada todo o sistema de captação, circulação, abastecimento e drenagem da piscina e toboágua de acordo com projeto fornecido pela contratante.

Os registros de gaveta, e outros, serão fornecidos e instalados pela contratada de acordo com as especificações do Projeto.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros).

Deverá ser fornecido e executado terra vegetal com no mínimo camada de 5 cm para posteriormente ser aplicado a grama.

Deverá ser fornecido e instalada, escada de marinho metálica, com guarda corpo de grau em T na piscina.

Limpeza da Obra:

A Obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos etc. Todo o entulho será removido do terreno pela CONTRATADA, cabendo a esta também a retirada do canteiro de Obras, bem como os reparos necessários a serem executados no local onde for instalado,

Durante o desenvolvimento da Obra, será obrigatória a proteção dos pisos da piscina e outros, recém concluídos, até a conclusão final da Obra.

Toboágua:

Fornecimento e instalação:

- Conjunto Toboágua mínimo de 40m Linear com Pista em Looping – Fabricado em Fibra de Vidro, Gel COAT Isofitálico com NPG e UV e Resina Poliéster Ortofitálica, Laminação no Sistema SPRAY-UP.

- Altura mínima da Plataforma de entrada na Caneleta a 6 metros;
- Caneleta/Pista de deslize com no mínimo 80 cm de diâmetro;
- Raio mínimo das curvas 150 cm;
- Mínimo de Dois Looping;
- Diâmetro externo mínimo de 460 cm;
- Diâmetro interno mínimo de 300 cm;
- Espessura da Fibra de Vidro 5 a 10 mm e reforços nas partes críticas;
- Proteção unificada mínimo de 40 cm de altura em todas as curvas;
- Colunas Central de sustentação mínimo Tubo 8" # 3 1/6 e 1/4;
- Braços de sustentação das Caneletas mínimo Tudo 4" # 14;
- Tubo mão Francesa, mínimo Tubo 3" # 14;
- Fixação das Caneletas mínimo Chapas 2" x 1/4 e Parafuso 3/8;
- Estrutura Metálica Aço Carbono C-A- 1020;
- Sustentação Intermediária das Caneletas, mínimo tubos Metálicos 5" e 4"

1/8;

• Pintura externa da Fibra com Tinta Poliuretana (cor a determinar pela Fiscalização);

• Pintura estrutura Metálica com Tinta Poliuretana PU (cor a determinar pela Fiscalização);

- Todo acabamento Liso e Uniforme sem sobras ou rebarbas;

- Todas as Junções são vedadas com borrachas Elastômero SBR-1.

Eliminando totalmente os vazamentos;

- Entrada e saída Anatômicas;
- Torre e estrutura metálica em aço carbono ou aço galvanizado com maior resistência à corrosão e oxidação.
- Quatro Colunas principais Tubo mínimo de 5" # 3/16;
- Perfil "U" mínimo 150x50 # 14;
- Tubos mínimo de 1" para Grade e Guarda Corpo;
- Corrimão e guarda corpo mínimo 110 cm de altura;
- Espaçamento entre tubo do Guarda-corpo máximo 15 cm entre um e outro;
- Degraus e Plataformas de Fibra de Vidro Antiderrapante no estilo Grão de arroz, espessura mínima de 10 mm;
- Suporte para Degrau 60x30 em Cantoneiras perfuradas mínima 1 1/4 x 3/6 Aço Carbono;
- Coluna das escadas perfil mínimo 150x50 # 14;
- Base para Apoio das Plataformas de Fibra de Vidro, quadriculadas de 50x50 cm em Perfil "U" mínimo de 145x50 cm #13;
- Cobertura em Fibra de Vidro estilo telha Plan no formato duas águas;
- Dimensão da Torre mínima de 320x220 cm;
- Pintura da torre com Tinta Poliuretano (cor a determinar pela Fiscalização);
- Altura mínima da Plataforma de entrada na Canaleta a 6 metros;
- Deverá ser fornecido o projeto de toda a estrutura do tobogã. Seguido de ART do responsável pelo projeto e execução.



OBSERVAÇÕES:

Todos os serviços deverão receber a aprovação da fiscalização. Se for constatado algum problema, este deverá ser refeito com material e mão de obra da CONTRATADA, de acordo com as correções apresentadas pela fiscalização. Deverão ser seguidas as especificações da tabela cpos e sinap, para todos os itens constantes na Planilha, assim como as especificações técnicas constantes no Memorial.

Deverá ser apresentado pela CONTRATADA em todas as etapas estruturais, em concreto armado ou onde a fiscalização julgar necessário, corpos de prova num total de pelo menos 03 (três) por etapa e fornecer os Laudos de Resistência dos mesmos à CONTRATANTE, antes de suas respectivas Medições.

ANEXO VII

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Objeto: **contratação de empresa para execução dos serviços de construção e instalação de toboágua no Balneário Municipal de Rosana, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.**

Local: **Balneário Municipal de Rosana**

Proprietário: **Prefeitura de Rosana – SP.**

Área Total: **275,16m²**

Fornecimento dos Materiais e serviços para execução dos itens abaixo relacionados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Locação de container tipo deposito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	4,00	633,74	2.534,96
1.2	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro da obra, até o raio de 1,0 km	m²	275,16	5,59	1.538,14
1.3	Locação de obra de edificação	m²	275,16	10,33	2.842,40
1.4	placa de identificação da obra em chapa galvanizada nº 22 total de 4,00x1,50 m com escrita adesivada, acabada e instalada.	m²	6,00	451,71	2.710,26
SUB-TOTAL DO ITEM 1					9.625,76
2	INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA BASE PARA TOBOÁGUA, PISCINA E CASA DE MAQUINAS				
2.1	Sondagem rotativa em solo, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes mínimo 30m	m	30,00	362,10	10.863,00
2.2	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca pré-moldada	tx	1,00	7264,80	7.264,80
2.3	Estaca pré-moldada de concreto até 30 t	m	168,00	83,65	14.053,20
2.4	Broca em concreto armado diametro de 30 cm completa.	m	10,00	72,04	720,40
2.5	Escavação e carga mecanizada em solo brejoso ou turfa(128,9 m²) em campo aberto (camada 0,40 m)	m³	51,56	30,71	1.583,41
2.6	Transporte de solo brejoso por caminhão até o 2º km	m³	51,56	9,81	505,80
2.7	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa para estruturas.	kg	2.692,20	8,00	21.537,60
2.8	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa de 5 mm para estruturas	kg	96,70	8,79	849,99
2.9	Concreto usinado, com aditivo hidrofugante/impermeabilizante (tipo XYPEX admix C-500 NF PROPORÇÃO DE 1%/Kg CP) fck = 30,0 MPa - em estruturas.	m³	52,83	374,14	19.765,82
2.10	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estruturas.	m³	52,83	90,65	4.789,04
2.11	Forma em madeira comum	m²	303,34	69,50	21.082,13
SUB-TOTAL DO ITEM 2					103.015,19
3	PROTEÇÃO TALUDE PARA TOBOÁGUA E PISCINA				

3.1	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal, sem solo	m³	156,15	2,37	370,08
3.2	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	m²	102,21	20,63	2.108,59
3.3	Colchão reno para base dimensões 2,0 x 3,0 m, altura de 17 centímetros, enchimento com pedra de mão tipo rachão- Fornecimento e execução. AF_12/2015	m²	102,21	221,35	22.624,18
3.4	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15,0 Mpa	m³	5,11	536,77	2.742,89
3.5	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m³	1,05	522,80	548,94
SUB-TOTAL DO ITEM 3					28.394,68
4	REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Revestimento de Pedra Miracema borda piscina	m²	16,80	93,81	1.576,01
4.2	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo, consumo de cimento de 350 Kg/m³ relação a/c de 0,5 e=4 cm interno da piscina	m³	8,45	618,51	5.224,43
SUB-TOTAL DO ITEM 4					6.800,44
5	PINTURA				
5.1	pintura em tinta EPOXI para interior e exterior de piscina duas demãos ou até que adquira o efeito desejado, com fundo primer.	m²	211,17	53,78	11.356,72
5.2	pintura em tinta latex acrílica antimoho na casa de máquinas (interno e externo)	m²	54,72	20,10	1.099,87
5.3	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	3,36	33,59	112,86
SUB-TOTAL DO ITEM 5					12.569,45
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (comando)				
6.1	Painel monobloco autoportante em chapa de aço de 2,0 mm de espessura, com proteção mínima IP 54 - sem componentes (Painel de Comando de 500x400x250 - AxLxP)	m²	0,20	2808,16	561,63
6.2	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	Unid.	1,00	461,81	461,81
6.3	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 63 A	Unid.	1,00	73,68	73,68
6.4	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	Unid.	1,00	45,91	45,91
6.5	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	m	2,00	64,52	129,04
6.6	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	Unid.	2,00	140,82	281,64
6.7	Sinalizador com lâmpada	Unid.	2,00	106,09	212,18
6.8	Relé bimetalico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste de 20/32 A até 50/63 A	Unid.	1,00	306,03	306,03
6.9	Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão	Unid.	1,00	1886,41	1.886,41
6.10	Contator de potência 65 A - 2na+2nf	Unid.	3,00	877,84	2.633,52
6.11	Relé de tempo eletrônico de 3 - 30seg 220V 50/60Hz	Unid.	1,00	117,97	117,97
6.12	Barra de neutro e/ou terra	Unid.	2,00	22,63	45,26
6.13	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	Unid.	1,00	5898,10	5.898,10
6.14	Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h (Filtro de areia, com carga de areia filtrante mínima de 300Kg, composto por válvula multi vias seis posições,	Unid.	1,00	2737,62	2.737,62

	Construído em Polietileno, nas dimensões mínimas de altura de 1,14m e diâmetro de 77cm				
6.15	Filtro tipo cesto para hidrômetro de 50 mm (2') (pré filtro tipo cesto metálico, vazão mínima de 16,9 m³/h)	Unid.	1,00	1295,75	1.295,75
6.16	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	15,00	2,43	36,45
6.17	Cabo de cobre flexível de 4 x 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	2,00	26,38	52,76
6.18	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C	m	22,00	4,76	104,72
6.19	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	m	10,50	29,18	306,39
6.20	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 150 x 150 x 150 mm	Unid.	1,00	173,90	173,90
6.21	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	m	55,00	34,93	1.921,15
6.22	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	Unid.	7,00	13,89	97,23
6.23	Haste de aterramento de 5/8' x 2,40 m	Unid.	6,00	100,54	603,24
6.24	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8 e 3/4	Unid.	7,00	42,40	296,80
SUB-TOTAL DO ITEM 6					20.279,19
7	CASA DE MÁQUINAS CAPTAÇÃO E RECALQUE				
7.1	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm para execução do fechamento da casa de máquina.	m²	28,20	60,18	1.697,08
7.2	Chapisco	m²	56,40	5,28	297,79
7.3	Emboço desempenado com espuma de poliester	m²	56,40	20,39	1.150,00
7.4	Porta/portão de abrir em chapa 24, tipo veneziana, sob medida (completa e instalada)	m²	1,68	1189,04	1.997,59
SUB-TOTAL DO ITEM 7					5.142,46
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (alimentação e drenagem)				
8.1	(Composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 75 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. af 10/2015	m	65,00	73,98	4.808,70
8.2	registro esfera D=75mm, para do sistema do toboágua e piscina.	unid.	3,00	328,79	986,37
SUB-TOTAL DO ITEM 8					5.795,07
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.1	Fornecimento e plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	117,03	10,26	1.200,73
9.2	terra vegetal	m³	5,85	155,15	907,86
9.3	Escada de marinheiro com guarda corpo degrau em T	m	1,00	1170,25	1.170,25
9.4	Limpeza final da obra	m²	130,14	10,90	1.418,53
SUB-TOTAL DO ITEM 9					4.697,37
10	TOBOÁGUA				
10.1	Conjunto TOBOÁGUA de 35m Linear com Pista em Looping – Canaleta/Pista de deslize com Fabricação em Fibra de Vidro com Sustentação em Estrutura Metálica (Coluna Central, Braços de Sustentação e Chapas para fixação das Canaletas/Pista de deslize), Torre em Estrutura Metálica com Plataforma de Entrada na Canaleta/Pista de deslize com Altura Mínima de 6 metros, Escada em Estrutura Metálica com Corrimão e Guarda Corpo mínimo de 110cm de Altura, Espaçamento entre tubos do Guarda Corpo máximo de	Cj.	1,00	113135,47	113.135,47

	15cm, Degraus e Plataforma em Fibras de Vidro Antiderrapante com espessura mínima de 10mm, Devidamente instalado, com Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação. Incluso transporte e instalação				
SUB-TOTAL DO ITEM 10					113.135,47
TOTAL GERAL DA PLANILHA					309.455,08

ANEXO VIII**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****Processo nº 009/2019 - Tomada de Preços nº 009/2019.**

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção e instalação de toboágua no Balneário Municipal de Rosana, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

ATIVIDADES	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	Sub TOTAL	C. TOTAL
1						
SERVIÇOS PRELIMINARES	9.625,76				9.625,76	9.625,76
2						
INFRAESTRUTURA/SUPERESTRUTURA	34.338,40	34.338,40	34.338,40		103.015,19	103.015,19
3						
PROTEÇÃO TALUDE PARA TOBOÁGUA E PISCINA			14.197,34	14.197,34	28.394,68	28.394,68
4 E 5						
REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO/PINTURA				19.369,89	19.369,89	19.369,89
6						
ELETRICA			10.139,60	10.139,60	20.279,19	20.279,19
7 E 8						
CASA DE MÁQUINA E INST. HIDRÁULICAS			5.468,77	5.468,77	10.937,53	10.937,53
9						
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		2.348,69		2.348,69	4.697,37	4.697,37
10						
TOBOÁGUA				113.135,47	113.135,47	113.135,47
TOTAIS – R\$	43.964,16	36.687,08	64.144,10	51.524,28	196.319,61	309.455,08

ANEXO IX

(Modelo da proposta)

PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através desta apresentar proposta comercial referente à **Tomada de Preços nº 009/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção e instalação de toboágua no Balneário Municipal de Rosana, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro

I - O valor global pela execução total dos serviços é de **R\$ (---) (por extenso)**, em anexo, segue a planilha de quantidades e preços e o cronograma físico-financeiro.

II - O prazo de execução é de até **4 (quatro) meses**.

III - Condições de pagamento: A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agenda pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços.

V - A validade da presente proposta é de _____ **(por extenso) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. **(Mínimo de 60 dias corridos)**.

VI – Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, da empresa _____, visitou o local onde serão executadas as obras referente ao Edital de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 009/2019**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

(-----)

Engenheiro(a)
Departamento de Obras

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura de Rosana, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

Empresa: _____
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE ROSANA E (----- -----).

Pelo presente instrumento particular de contrato de execução de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito sob CNPJ. nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (---), com sede na (-----) – Município de (-----), Estado de (-----), inscrita no CNPJ(MF) sob nº (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, do **Processo nº 2891/2019 - Tomada de Preços nº 009/2019** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de construção e instalação de toboáqua no Balneário Municipal de Rosana, Município de Rosana, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato será executado sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Pela execução dos serviços decorrentes deste contrato, a **CONTRATADA** receberá o valor global de **R\$ (-----) (por extenso)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vincula ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, que faz parte integrante do presente contrato, não serão atestados pela fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

O preço acima pactuado corresponderá à única e justa remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, nele estando incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA, não cabendo nenhum outro adicional, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO.

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

Para efeito do disposto no parágrafo primeiro a **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** os documentos a seguir relacionados:

- a) nota fiscal/fatura referente à medição efetuada/liberada;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados;
- d) folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados/faturados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários.
- e) O documento de cobrança respectivo (nota fiscal/fatura) deverá ser entregue, impreterivelmente até o dia **2º (segundo) dia útil do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**, e os demais documentos exigidos impreterivelmente **até o dia 10 do mês** subsequente ao **mês da prestação dos serviços**.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no § quinto no que se refere às contribuições e regularização perante o INSS ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei Federal nº. 8.212/91, com a nova redação dada pela Lei Federal nº. 9.711/98, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo, devendo o recolhimento ser efetuado

até o dia **02 (dois) do mês subsequente** ao da emissão do respectivo documento, em nome da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO.

Dá-se ao presente contrato o valor de **R\$ (---) (por extenso)** para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO OITAVO.

- a) Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- b) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- c) Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.
- d) Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- f) O prazo para pagamento só será contado a partir da regularização dos documentos por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA , PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

A **vigência** iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o **prazo de execução**, de **até 4 (quatro) meses**, será contado a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O prazo de conclusão poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Após conclusão total do objeto, o Engenheiro do Setor de Obras da Prefeitura Municipal emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de **até 90 (noventa) dias**, caso em que a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Após o prazo de que trata o parágrafo anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a **CONTRATADA** ficará

responsável pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, se obrigando a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO QUARTO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar cópia autenticada das(s) ART(s) pertinentes a execução dos serviços, assim como apresentar em arquivo digital e impresso, os projetos elaborados e necessários para execução dos serviços, sob pena de inexecução total do contrato, com aplicação de penalidade de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

A **CONTRATANTE** declina conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, conforme recursos do Município, da forma seguinte: **Construção e Instalação de Toboágua – Func. Prog.: 236950017.1.068 44051.92 (5618) e (5619).**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES.

A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente pelos atos praticados por seus prepostos durante a execução do contrato, quer em relação aos serviços prestados, quer em relação a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura de Rosana em assinar o contrato ou desistência da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, assim como não cumprimento a Cláusula Quarta – Parágrafo Quarto.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do CONTRATO a ser celebrado, a Municipalidade sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do saldo não atendido em cada etapa dos serviços na forma estipulada no Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto a Contratante e, caso

a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO.

A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO.

Nos casos expressos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato ficará automaticamente rescindido, reconhecidos os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa, na forma do Art. 77 do mesmo Estatuto Licitatório.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pelos responsáveis técnicos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Na execução do presente contrato, a **CONTRATADA** ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como das condições do Edital e especificações técnicas constantes no processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório, quer em relação ao seu quadro de profissionais habilitados, quer em relação aos equipamentos e materiais exigidos para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

Fica ressalvado o direito da **CONTRATADA**, de solicitar a revisão do presente contrato, conforme dispõe o parágrafo 6º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO QUARTO.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos das verbas e dos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais relacionados com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.

Na hipótese de ação judicial contra a **CONTRATANTE**, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o caput desta cláusula, inclusive os referidos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, fica expressamente autorizado a **CONTRATANTE** requerer a denúncia à lide.

PARÁGRAFO SEXTO.

Caso a **CONTRATANTE** seja condenada solidária ou subsidiariamente, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores, custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

O presente contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Rosana - SP, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa qualquer outro, mesmo que privilegiado do domicílio das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Rosana, (---) de (-----) de 2019.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

Contratante

(-----)

(-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: